

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A BOLSA PROMISAES VIGÊNCIA 2022**

A DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (DRI), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação (MEC), torna público o presente Edital para a inscrição dos estudantes estrangeiros do PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) da UFJF no processo de seleção das bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), a vigorar até 31/12/2022.

**I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Serão disponibilizadas 20 (vinte) bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior

– PROMISAES. Poderão se inscrever na seleção para a obtenção da bolsa os alunos que obedecerem às seguintes condições:

- 1) Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Juiz de Fora;
- 2) Ter ingressado na UFJF até o segundo semestre letivo de 2021 (registrado no histórico disponível no SIGA como 2021/3).
- 3) Encontrar-se plenamente em situação regular de VITEM-IV de permanência no Brasil junto à imigração brasileira e à Polícia Federal.
- 4) Não possuir reprovação por falta no 2º semestre letivo de 2021 (registrado no histórico disponível no SIGA como 2021/3).

**II - DAS INSCRIÇÕES:**

**DO LOCAL, DIAS, HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO:**

Para inscrever-se, o candidato deverá preencher dois formulários online no período de 30/05/2022 a 06/06/2022 fornecendo todas as informações e as cópias de documentos solicitadas.

**DOS PROCEDIMENTOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:**

O Candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

Preencher o formulário nº1 (formulário socioeconômico) e o formulário nº 2 (formulário da DRI). O preenchimento dos dois formulários é obrigatório para a participação no processo de seleção. Caso preencha apenas um dos formulários, a candidatura será indeferida.

Os links para os dois formulários estarão disponíveis no site da DRI, <[www.ufjf.br/internationaloffice](http://www.ufjf.br/internationaloffice)> , em 30/05/2022, a partir das 17h.

A falta ou a inadequação de quaisquer documentos referentes ao formulário nº 1 (a ser analisado pela Gerência da Análise de Reserva de Vagas - CDARA) implicará um novo pedido para o envio no período de 10 a 14/06/2022. O pedido ocorrerá via e-mail fornecido pelo estudante no momento da inscrição. Caso

não ocorra a entrega no prazo estabelecido, o estudante será eliminado da etapa socioeconômica, passando a concorrer apenas nos demais critérios definidos pela DRI. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou sem as cópias de documentos solicitadas.

Antes do prazo final da entrega, as dúvidas em relação à documentação socioeconômica poderão ser respondidas pela Gerência da Análise de Reserva de Vagas (CDARA), de 30/05/2022 às 19h do dia 03/06/2022, somente pelo e-mail: analiseufjf@gmail.com, com o assunto “DÚVIDAS PROMESAES”.

A Gerência da Análise de Reserva de Vagas (CDARA) enviará à DRI a classificação dos estudantes considerados em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### **III- DA SELEÇÃO:**

A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

- 1) Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional Migratório (CRNM) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça. Em caso de irregularidades com relação ao visto, a inscrição será indeferida e o candidato eliminado do processo.
- 2) Análise da condição socioeconômica mediante parecer emitido pela Gerência da Análise de Reserva de Vagas – CDARA.
- 3) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) na UFJF .
- 4) Frequência escolar.
- 5) Custo de vida local.
- 6) IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do país de origem do estudante.
- 7) Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação.

### **IV- DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO:**

A seleção constará de 3 etapas:

**1ª ETAPA - eliminatória:** indeferimento das candidaturas que não comprovem a regularidade da situação do visto, ou que apresentem reprovação por infrequência no último semestre cursado ou que não atendam a outros itens deste edital;

Em casos em que não esteja definido no histórico o tipo de reprovação, no ato de inscrição, o candidato deverá apresentar declaração do professor da disciplina, ou do coordenador do curso, ou de um servidor da CDARA responsável pelos registros acadêmicos, em que o tipo de reprovação seja elucidado (por infrequência ou por nota), sob pena de indeferimento da inscrição.

**2ª ETAPA – classificatória:** análise da condição socioeconômica e entrevista individual por meio de plataforma virtual, feita pela Gerência da Análise de Reserva de Vagas (CDARA). Essa fase terá o valor máximo de 35 pontos.

A etapa de análises socioeconômicas será realizada em duas fases obrigatórias:

- Análise documental;

- Entrevistas, que serão agendadas por e-mail pela Gerência da Análise de Reserva de Vagas (CDARA). Os critérios socioeconômicos serão:

Situação socioeconômica do estudante no Brasil e no país de origem; Situação de moradia no Brasil; recebimento de recursos financeiros diretos e/ou indiretos de fontes públicas (recursos de instituições do Estado brasileiro ou de outros países) ou privadas (família, empresas, custo de vida local, dentre outros);

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
IDH do país de origem	Quociente obtido através da divisão de 1 pelo IDH do país de origem do candidato. O quociente obtido será multiplicado por 1,5. Resultados da multiplicação superiores a 5 pontos serão desconsiderados, sendo atribuído, no máximo, 5 pontos para este critério.
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	<p>IRA Absoluto (<math>IRA_a</math>) <b>abaixo</b> do IRA Médio do curso (<math>IRAm</math>), <b>ou igual</b> a ele, será calculado da seguinte forma:</p> $7,5 \times \frac{(IRA_a)}{(IRAm)}$ <p>IRA Absoluto (<math>IRA_a</math>) <b>acima</b> do IRA Médio (<math>IRAm</math>) do curso será calculado da seguinte forma:</p> $7,5 \times \frac{(IRA_a - IRAm)}{100 - IRAm} + 7,5$ <p>Onde:  <math>IRA_a</math> = IRA absoluto  <math>IRAm</math> = IRA médio do curso na UFJF</p> <p>Aos alunos com IRA 0 (zero), será atribuída a nota 0 (zero).</p>
Atividades acadêmicas realizadas no período de (01 de março de 2021 a 31 de março de 2022)	Conforme a tabela de pontuação de atividades acadêmicas apresentada a seguir.

Com relação às atividades acadêmicas realizadas de 01 de março de 2021 a 31 de março de 2022, serão atribuídos pontos, conforme os itens da próxima tabela:

Tabela de pontuação de atividades acadêmicas	
Item	Pontuação atribuída
a) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, treinamento profissional e empresa júnior, devidamente registrados junto à UFJF (tais como monitoria, tutoria, iniciação científica, PET, GET, entre outros) relacionados ao curso de graduação do candidato e que envolvam o contexto cultural e social do país de origem do candidato.	2,50 pontos por certificado, por semestre letivo de participação.

<p>b) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, treinamento profissional e empresa júnior, devidamente registrados junto à UFJF (tais como monitoria, tutoria, iniciação científica, PET, GET, entre outros) relacionados ao curso de graduação do candidato ou que envolvam o contexto cultural e social do país de origem do candidato.</p>	<p>2,00 pontos por certificado, por semestre letivo de participação.</p>
<p>c) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, treinamento profissional e empresa júnior, devidamente registrados junto à UFJF não relacionados ao curso de graduação do candidato.</p>	<p>1,50 pontos por certificado, por semestre letivo de participação.</p>
<p>d) Participação em cursos, ou em eventos acadêmicos ou científicos com apresentação de trabalho, ou participação como integrante de mesas-redondas, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais e que envolvam o curso de graduação do candidato e o contexto cultural e social do país de origem do candidato.</p>	<p>1,25 pontos por certificado.</p>
<p>e) Participação em cursos, ou em eventos acadêmicos ou científicos com apresentação de trabalho, ou participação como integrante de mesas-redondas, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais e que envolvam o curso de graduação do candidato ou o contexto cultural e social do país de origem do candidato.</p>	<p>1,00 pontos por certificado.</p>
<p>f) Participação em cursos, ou em eventos acadêmicos ou científicos com apresentação de trabalho, ou participação como integrante de mesas-redondas, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais.</p>	<p>0,75 pontos por certificado.</p>
<p>g) Participação, como ouvinte, em cursos, ou em eventos acadêmicos ou científicos sem apresentação de trabalho, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais.</p>	<p>0,50 pontos por certificado.</p>

Na terceira etapa, serão somadas a pontuação referente ao IDH do país de origem do candidato, a pontuação referente ao Índice de Rendimento Acadêmico Relativo e os pontos relacionados às atividades acadêmicas. Caso a soma dessas pontuações ultrapasse 15 pontos, será atribuída a pontuação máxima de 15 pontos.

## **V- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida da soma dos pontos da segunda e da terceira etapa, de forma que os melhores pontuados serão os primeiros colocados. Os candidatos classificados nos vinte primeiros lugares irão receber a bolsa. Em caso de desistência ou desligamento, a bolsa será destinada ao próximo candidato classificado.

### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem, com preferência para o candidato:

- 1º) com menor número de reprovações no histórico;
- 2º) que possua idade mais elevada.

O resultado final será divulgado no dia 24/06/2022 no site da Diretoria de Relações Internacionais da UFJF: <http://www.ufjf.br/internationaloffice>

Após o resultado de todas as etapas, caso haja a necessidade de recurso, este deve ser enviado por e-mail para [pec.dri@ufjf.br](mailto:pec.dri@ufjf.br) de 22/06/2022 a 23/06/2022. No campo de “Assunto” (ou “Subject”) do e-mail a ser enviado, escrever: “Recurso – Promisaes”. No e-mail, devem constar o nome completo do(a) candidato(a) e o número de matrícula. Recursos sem a identificação do autor (nome completo e/ou número de matrícula) serão indeferidos.

## **VI- DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE:**

Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- 1) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou de suspensão do auxílio;
- 2) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFJF e do PEC-G;
- 3) Manter atualizados seus dados pessoais junto à UFJF (com os setores CDARA e DRI e no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA);
- 4) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento da Bolsa PROMISAES;
- 5) Comunicar à DRI a conclusão de curso de graduação, por meio do seguinte endereço eletrônico: [pec.dri@ufjf.br](mailto:pec.dri@ufjf.br), para fins de desligamento de percepção da bolsa durante sua vigência.
- 6) Comunicar à DRI, pelo endereço eletrônico [pec.dri@ufjf.br](mailto:pec.dri@ufjf.br), caso seja aprovado em outra bolsa não cumulativa com a bolsa Promisaes, para que seu desligamento seja efetuado.
- 7) Para fins de desligamento da bolsa durante sua vigência, comunicar imediatamente à DRI, pelo endereço eletrônico [pec.dri@ufjf.br](mailto:pec.dri@ufjf.br), sobre qualquer situação que implique a suspensão da bolsa PROMISAES, conforme descrito no Art. 7º da Portaria nº 745 de 05 de junho de 2012 e no item VIII deste edital.
- 8) Para fins de elaboração de folha de pagamento da bolsa e para atendimento ao calendário de pagamentos da UFJF, o candidato aprovado deve ser titular de conta corrente registrada no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) até o dia 28/06/2022, observando que a mesma não pode ser poupança, nem conta salário, nem conjunta. Caso a conta seja digital, informar os dados da conta à DRI

por e-mail (pec.dri@ufjf.br), até o dia 27/06/2022, para que seja realizada a verificação junto ao setor responsável sobre a possibilidade de pagamento na conta relatada.

9) A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário público (União) dos valores recebidos indevidamente, através de GRU (Guia de Recolhimento da União).

#### **VII- DO PAGAMENTO:**

Havendo disponibilidade orçamentária, o estudante-convênio beneficiado por este edital, que não tenha recebido a bolsa Mérito referente ao 1º semestre de 2022 (Edital de Convocação DCED Nº 1/2022), desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior, terá direito ao recebimento da bolsa PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, referentes aos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Os candidatos que recebiam ou receberam a bolsa Mérito referente ao 1º semestre de 2022 (Edital de Convocação DCED Nº 1/2022), selecionados para a bolsa Promisaes, terão direito a essa bolsa no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, referentes aos meses de julho de 2022 a dezembro de 2022, tendo em vista a impossibilidade de acúmulo das duas bolsas.

O valor do pagamento da Bolsa PROMISAES será realizado mediante depósito bancário feito diretamente em conta bancária do estudante-convênio.

A previsão do primeiro pagamento é para setembro de 2022.

O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade de verbas.

#### **VIII- DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:**

O estudante-convênio selecionado pela UFJF ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 1) Conclusão do curso na UFJF;
- 2) Desligamento do PEC-G.
- 3) Evasão por parte do beneficiário;
- 4) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- 5) Matrícula em menos de 4 disciplinas por semestre;
- 6) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 7) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- 8) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência.
- 9) Pedido de desligamento voluntário do PROMISAES por parte do beneficiário.
- 10) Decisão judicial.
- 11) Falecimento do beneficiário.

12) Se o estudante-convênio exercer qualquer atividade remunerada (exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro ou outra modalidade de bolsa vinculada ao PEC-G.

13) Transferência para outra IES não atendida pelo PROMISAES.

14) Não atualização da prorrogação de visto anual de permanência no país junto à Polícia Federal.

## IX – CRONOGRAMA

<b>Cronograma - atividades, datas e locais</b>	
Prazo para solicitação de impugnação	De 27/05/2022 a 29/05/2022, pelo e-mail pec.dri@ufjf.br
Inscrição – 1 <sup>a</sup> parte: preenchimento do formulário nº 1 (formulário socioeconômico), on-line, a ser realizado pelo candidato; Envio da documentação.	De 30/05/2022 a 06/06/2022.  Envio da documentação, em único arquivo (formato .pdf) através do seguinte e-mail: analiseufjf@gmail.com  O link de inscrição será divulgado em: <www.ufjf.br/internationaloffice>, em 30/05/2022, a partir das 17h.
Inscrição – 2 <sup>a</sup> parte: preenchimento do formulário nº 2 (formulário da DRI), on-line, a ser realizado pelo candidato;	De 30/05/2022 a 06/06/2022.  O link de inscrição será divulgado em: <www.ufjf.br/internationaloffice> , em 30/05/2022, a partir das 17h.
Período para esclarecimento de dúvidas sobre documentação referentes à análise socioeconômica	De 30/05/2022 às 19h do dia 03/06/2022, somente pelo e-mail: analiseufjf@gmail.com, com o assunto “DÚVIDAS PROMISAES”.
Publicação das candidaturas indeferidas (1 <sup>a</sup> etapa)	07/06/2022, Publicação em <www.ufjf.br/internationaloffice> a partir das 16h.
Avaliação da condição socioeconômica: Análise da documentação comprobatória a ser realizada pela Gerência da Análise de Reserva de Vagas (CDARA)	De 07/06/2022 a 09/06/2022
Envio de cópias de documentos pendentes referentes à análise socioeconômica.	De 10/06/2022 a 15/06/2022. Detalhes a serem enviados ao e-mail fornecido pelo estudante.
Entrevista: entrevista individual por meio de plataforma virtual com os candidatos pelo Serviço Social da Gerência da Análise de Reserva de Vagas (CDARA)	Dias 14, 15 e 20/06/2022 Os candidatos serão notificados pela Gerência da Análise de Reserva de Vagas (CDARA) através de e-mail e/ou de contato telefônico
Resultado: avaliação da condição socioeconômica, analisada pela Gerência da Análise de Reserva de Vagas (CDARA) e da avaliação realizada pela DRI	Dia 21/06/2022. Publicação em <www.ufjf.br/internationaloffice> a partir das 16h.
Prazo para recurso para todas as etapas	22/06/2022 a 23/06/2022, a ser enviado para <pec.dri@ufjf.br>
Resultado dos recursos, Resultado Final e orientações aos candidatos selecionados.	24/06/2022. Publicação em <www.ufjf.br/internationaloffice>, a partir das 16h.

Registro de conta bancária no SIGA: fim do prazo para que os candidatos registrem a conta bancária no SIGA (apenas para candidatos que não possuían conta registrada no SIGA durante o processo de seleção).	Até 28/06/2022, no SIGA, a ser realizada pelo aluno. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a DRI, pelo e-mail <a href="mailto:pec.dri@ufjf.br">pec.dri@ufjf.br</a>
Apresentação presencial dos documentos originais relativos ao formulário 2 (formulário da DRI) e entrega do Termo de Compromisso e do Anexo 6 assinados.	<p>A DRI agendará a apresentação de documentos com os estudantes aprovados. As orientações para o agendamento serão divulgadas junto do resultado final (24/06/22).</p> <p>Todos os aprovados deverão apresentar os documentos originais solicitados, na DRI (localizada no Centro de Vivência da UFJF), aos responsáveis pelo PEC-G (Sônia ou Vítor), entre os dias 27/06/22 a 29/06/2022, de 9h00 a 12h00, sob pena de desclassificação.</p>

#### **X- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante-convênio à Bolsa PROMISAES, estando sujeito à análise e julgamento embasados nas cópias dos documentos apresentados.
- b) Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.
- c) Toda a documentação deverá estar legível e devidamente preenchida conforme as informações dispostas neste Edital e em seus anexos.
- d) O meio oficial de comunicação para atendimento sobre este edital será o e-mail: [pec.dri@ufjf.br](mailto:pec.dri@ufjf.br).
- e) Os casos omissos serão analisados pela DRI/UFJF.
- f) Caso, após a seleção, sobrem bolsas, um edital complementar poderá ser aberto, a qualquer tempo, durante a vigência da bolsa, para a distribuição das bolsas restantes.

Juiz de Fora, 27 de maio de 2022

Anderson Bastos Martins

Diretor de Relações Internacionais - DRI/UFJF

## ANEXO 1

### Relação de cópias de documentos necessários para o envio do Formulário n° 1 (socioeconômico)

Documento	Envio obrigatório
Cópia do Termo de Responsabilidade Financeira, por meio do qual seu responsável financeiro afirme dispor de um mínimo equivalente a U\$ 400,00 (quatrocentos dólares americanos) mensais para custear as despesas com a subsistência no Brasil durante o curso de graduação.	Sim
Relatório Individual do estudante emitido pelo Banco Central do Brasil relativo às contas e movimentações financeiras de pessoa física solicitadas do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em <a href="https://www.bcb.gov.br/estabilidedefinanceira/registroifs">https://www.bcb.gov.br/estabilidedefinanceira/registroifs</a>	Sim
Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio realizadas e ligadas ao CPF do estudante que se inscreve no processo seletivo. O relatório deve conter informações do período de pelo menos 06 (seis) meses antes do processo seletivo. Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em <a href="https://www.bcb.gov.br/estabilidedefinanceira/registroifs">https://www.bcb.gov.br/estabilidedefinanceira/registroifs</a> Observação: Este relatório pode demorar 02 dias para ser liberado pelo Banco Central. Por isso, recomenda-se que seja solicitado (ao Banco Central) com o máximo de antecedência.	Sim
Extratos/comprovantes bancários do estudante (de todas as contas correntes, poupanças e/ou de investimentos em nome do aluno em todas as instituições financeiras nas quais o estudante tenha conta e que conste no relatório individual do CCS) referentes aos meses de janeiro de 2022 a maio de 2022. Serão aceitos extratos retirados em caixas eletrônicos, ou solicitados nas agências bancárias. Não serão aceitos extratos retirados de internet banking (acesso à conta por meio da internet). Nos casos em que um dos tipos de conta (poupança, corrente ou de investimentos) esteja inexistente ou inativa, o estudante deve apresentar um comprovante emitido pelo banco informando a inexistência ou inatividade da conta no período solicitado. O extrato apresentado deve conter o nome do banco, o mês a que se refere o extrato e o tipo de conta (poupança, corrente ou de investimentos) a que se refere o extrato.	Sim
Cópia de todos os comprovantes de recebimento de recursos financeiros para manutenção no país, caso o recurso não apareça nos extratos bancários ou nos relatórios do Banco Central. (obrigatório). Se houver rendimentos provenientes de ajudas de terceiros, apresentar Declaração (de próprio punho ou digitada) datada e assinada informando o valor recebido a título de ajuda de terceiros nos últimos 03 (três) meses da data de entrega da documentação. Esta declaração deverá ser assinada pelo (a) discente e pela pessoa que realiza a ajuda.	Obrigatório, se houver
Cópia do contrato de estágio constando o tempo de duração e algum comprovante de rendimento do estágio	Obrigatório para estagiários
Declaração de ausência de rendimentos. Modelo disponível em: <a href="https://www2.ufjf.br/proae/wp-content/uploads/sites/57/2016/04/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Aus%C3%A7%C3%A3o-de-Rendimentos.pdf">https://www2.ufjf.br/proae/wp-content/uploads/sites/57/2016/04/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Aus%C3%A7%C3%A3o-de-Rendimentos.pdf</a> (link alternativo: <a href="https://bit.ly/3POkBVY">https://bit.ly/3POkBVY</a> )	Obrigatório caso não realize atividade remunerada

Documento referente à moradia do discente	<p><b>Residência própria</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia da Conta de água, luz ou telefone fixo do último mês. (O documento deve constar nome do responsável e endereço do imóvel legível).</li> </ul>	Obrigatório em todos os casos
	<p><b>Residência Cedida</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia da Conta de água, luz ou telefone fixo do último mês. (O documento deve conter nome do (a) responsável e endereço do imóvel legível)</li> <li>- Declaração de Residência Cedida.  <a href="https://www2.ufjf.br/proae/wp-content/uploads/sites/57/2020/03/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Im%C3%B3vel-Cedido.pdf">https://www2.ufjf.br/proae/wp-content/uploads/sites/57/2020/03/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Im%C3%B3vel-Cedido.pdf</a></li> </ul> <p>(link alternativo:  <a href="https://bit.ly/3aroZKB">https://bit.ly/3aroZKB</a> )</p>	
	<p><b>Residência alugada</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia do Contrato de locação do imóvel assinado.</li> <li>- Cópia do Recibo de pagamento de aluguel nominal do último mês.</li> <li>- Cópia da Conta de água, luz ou telefone fixo do último mês. (O documento deve constar nome do (a) responsável e endereço do imóvel legível).</li> </ul>	
Formulário socioeconômico: O link será divulgado em: < <a href="https://www.ufjf.br/internationaloffice">www.ufjf.br/internationaloffice</a> >, em 30/05/2022, a partir das 17h.	<b>Residência na Moradia Estudantil</b> Declaração emitida na PROAE/UFJF que comprove a residência.	Sim

## ANEXO 2

### Relação de cópias de documentos necessários para o envio do Formulário n° 2 (DRI)

Documento	Entrega obrigatória
Histórico do curso de graduação na UFJF	Sim
CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) ou do Protocolo atualizado.	Sim
Certificados de atividades acadêmicas realizadas (realizadas de 01 de março de 2021 a 31 de março de 2022)	Não
Declaração do Candidato à Bolsa PROMISAES (ANEXO 2)	Sim
Cópia das 05 primeiras folhas do passaporte e da folha do visto VITEMIV renovado.	Sim
CPF	Sim
Termo de compromisso, disponível, neste edital, como ANEXO 3	Sim
Anexo 6 – Declaração de Ciência, assinada.	Apenas para os que receberam a bolsa Mérito referente ao Edital de Convocação DCED N° 1/2022

### **ANEXO 3**

#### **PROCEDIMENTO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

- ② A documentação deverá ser enviada pelo e-mail: analiseufjf@gmail.com
- ② Para tanto, o(a) discente deverá digitalizar toda documentação solicitada no Quadro do Anexo 1, salvar em formato PDF e enviá-la em um único arquivo e e-mail. É importante que o (a) discente verifique a qualidade do arquivo, que deve estar legível. O assunto do e-mail deverá ser BOLSA PROMESAES seguida do nome completo do discente.
- ② No corpo do e-mail devem constar nome e matrícula do(a) discente. A documentação deverá ser enviada em um único arquivo PDF, o estudante deverá reunir e digitalizar toda a documentação de acordo com a ordem descrita no Quadro do Anexo 1.

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA PROMISAES**

Atesto que estou ciente do Art. 299 do código penal brasileiro que dispõe que é crime “omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa do que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Autorizo igualmente, a verificação de todos os dados aqui declarados, inclusive com visita domiciliar do serviço social, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará em exclusão do processo.

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício e consequente penalização pecuniária, podendo também ser responsabilizado(a) criminalmente por isso.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do (a) candidato(a)

## ANEXO 5

### Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA BOLSA 2022 – PEC-G /DRI/UFJF

#### TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA PROMISAES/PEC-G

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do VITEM IV nº  
\_\_\_\_\_ e do passaporte nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de  
\_\_\_\_\_, compromete-se junto à Universidade  
Federal de Juiz de Fora (UFJF), a observar as seguintes condições em relação à adesão ao Projeto  
Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES.

##### 1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:

- I. Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- II. Encaminhar ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados para as bolsas PROMISAES;
- III. Informar ao MEC a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV. Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso não atenda à legislação pertinente.

##### 2º São responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES:

- I. Seguir as normas contidas no Decreto N° 7.948, de 12 de março de 2013, do Ministério da Educação – MEC, sob pena de suspensão ou cancelamento de bolsa;
- II. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico condizente com as normas da UFJF e regulamentação do PEC-G;
- III. Manter atualizados os seus dados pessoais e bancários;
- IV. Não exercer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica;

O estudante-convênio beneficiado pelo Edital de Convocação para a bolsa PROMISAES – DRI/UFJF, de 27 de maio de 2022, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior, e havendo disponibilidade orçamentária, terá direito a bolsa PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscientos e vinte e dois reais) mensais, referentes aos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2022. Porém, caso seja beneficiário da bolsa Mérito referente ao Edital de Convocação DCED Nº 1/2022, terá direito a bolsa PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscientos e vinte e dois reais) mensais, referentes apenas aos meses de julho de 2022 a dezembro de 2022.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Estudante-Convênio (PEC-G)

---

Diretoria de Relações Internacionais/UFJF

**Anexo 6**

**(Apenas para estudantes que receberam a bolsa Mérito no primeiro semestre de 2022)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de que, caso seja aprovado(a) na Bolsa Promisaes 2022, por ter recebido a bolsa Mérito referente ao Edital de Convocação DCED Nº 1/2022, não terei direito a receber os valores referentes aos primeiros seis meses da bolsa Promisaes, por não serem acumuláveis.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura:\_\_\_\_\_

Nome completo:\_\_\_\_\_